



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 316 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

**Autor: Poder Executivo**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 110.230,00 (CENTO E DEZ MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS), REFEERENTE CONVENIO FIRMADO Nº 0196433-58 COM O MINISTERIO DAS CIDADES, COM OBJETIVO DE ATENDER A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 110.230,00 (Cento e dez mil duzentos e trinta reais).

FONTE 30	100.230,00
FONTE 00	10.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEC**

PROGRAMA DE TRABALHO:

1201.06.182.0035.2.119 – Ser. Prevenção e proteção Pop. e Patr. público

ELEMENTO DA DESPESA:

NOVA	3.3.90.39.06 - 30	Outros Serv. De Terceiros – P. Juridica	100.230,00
746	3.3.90.39.06 - 00	Outros Serv. De Terceiros – P. Juridica	10.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Convênio firmado, que entre si celebram o Ministério das Cidades e o Município de Mesquita, visando a Elaboração do plano de Redução de Riscos, conforme plano de trabalho para a contra partida no programa orçamentário ora criado, de acordo com a classificação na receita e anulação parcial dos Programas de Trabalhos abaixo:

**Parágrafo 1º** - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

13.25.01.99.20.00	Rec de Rem.Dep.Banc.Vinculado – Conv. 0196433-58	2.730,00
24.71.99.18.00.00	Outras Transf de Conv. da União – Conv. 0196433-58	97.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



**Parágrafo 2º** - a anulação parcial do seguinte programa de trabalho:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEC**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

12.01.06.182.0035.2.118 – Serv. Relat. Defesa Civil – Proj. Ações de Prog.

**ELEMENTO DA DESPESA:**

742	3.3.90.39.06 - 00	Outros Serv. De Terceiros – P. Juridica	10.000,00
-----	----------------------	---	-----------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 13 de setembro de 2006.

**Artur Messias da Silveira**  
**Prefeito**